PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

Publicado: 05/04/12 Pág.: 09
EDIÇÃO N.º 8.214
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI N.º 05/2012
DATA: 04/04/2012

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O **Conjunto Habitacional II** passa a ter a seguinte denominação:

I – Conjunto Habitacional "PEDRO QUINTEIRO NETO"

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 04 de Abril de 2012.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL